



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



Concurso de Obra Audiovisual de Curta-Metragem
LUZ, CÂMERA E EDUCAÇÃO FISCAL

REGULAMENTO

Preâmbulo

Luz, Câmera e Educação Fiscal é um concurso que visa à seleção de obras audiovisuais de curta-metragem que versem sobre o tema Educação Fiscal tendo como objetivo conscientizar o cidadão sobre a função social e econômica dos tributos. As obras devem ser realizadas por estudantes das universidades e professores de todo o País. O concurso, em sua 3ª edição, é uma promoção conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda e Prefeitura de Santa Maria, através das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças, por meio do Programa Municipal de Educação Fiscal, com apoio das Secretarias de Educação e da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. As obras selecionadas serão veiculadas nas unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em outros locais públicos, a critério dos promotores do evento, por período indeterminado.

I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. Ao preencher a ficha de inscrição, automaticamente, o participante está aceitando os termos deste regulamento.

Art. 2º. O concurso é para estudantes universitários e professores de todo o País. Cada participante poderá inscrever 01 (uma) obra audiovisual de curta-metragem, podendo integrar a equipe de produção de outro filme, porém em diferente função e o professor poderá ser o orientador de mais de um filme.

Parágrafo único: Cada participante poderá receber apenas uma **única** premiação, mesmo que seja classificado em mais de um curta-metragem.

Art. 3º. Os interessados em participar devem preencher a ficha de inscrição e o termo de autorização de exibição dos filmes, disponíveis no sítio do Programa de Educação Fiscal de Santa Maria: <https://www.santamaria.rs.gov.br/educacaoofiscal/>

Art. 4º. Para este concurso serão aceitas obras audiovisuais de curta-metragem de 30 (trinta) segundos a 03 (três) minutos de duração, nos gêneros **animação, documentário e ficção**, realizados em quaisquer formatos, exigindo de cada participante cópia em meio digital (DVD, SD, micro SD, pen drive), que deverá ser enviado para o endereço definido no **art. 6º** deste regulamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição das obras audiovisuais de curta-metragem para este concurso autoriza os promotores e apoiadores a utilizá-las, sem implicar pagamento de direitos autorais, remunerações ou quaisquer outras espécies de ônus.

Art. 6º. As inscrições deverão ser feitas entre os dias 16 (dezesesseis) de maio e 31 (trinta e um) de outubro de 2017 e entregues pessoalmente ou enviadas para o endereço abaixo:

Programa Municipal de Educação Fiscal
Rua Venâncio Aires, nº 2277 – Térreo
Centro – Santa Maria/RS - CEP: 97010-005

Art. 7º. Cada participante deverá enviar obrigatoriamente os seguintes materiais, quando da inscrição:

- a) Cópia da obra audiovisual em meio digital (DVD, SD, micro SD, pen drive);
- b) Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo Diretor da obra audiovisual de curta-metragem e pelo professor responsável (anexo I)
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo II)

Art. 8º. Não serão aceitas inscrições após a data de encerramento.

Das obras audiovisuais de curta-metragem

Art. 9º. A(s) obra(s) audiovisual (is) de curta-metragem selecionada(s) será (ão) utilizada(s) para difundir a função social e econômica dos tributos. Serão veiculadas nas unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em outros locais públicos, a critério dos promotores do evento, por período indeterminado.

Parágrafo único: Serão disponibilizadas no sítio do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria, no endereço virtual www.santamaria.rs.gov.br/educacaofiscal, informações sobre a temática proposta. Haverá uma explanação geral da temática e um espaço para perguntas e esclarecimento das dúvidas. Serão desclassificados os trabalhos que não observarem a temática proposta.

Art. 10. A trilha sonora usada deverá ser original, ou seja, composta para a obra audiovisual de curta-metragem, ou de domínio público.

Art. 11. O áudio/locução das produções deve vir acompanhado de legenda em português.

Art. 12. No curta-metragem deverão constar as logomarcas da Receita Federal do Brasil e do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria.



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



Das Categorias:

Art. 13. Na categoria estudantes universitários, a equipe deverá ser formada por até 06 (seis) integrantes, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) professor orientador, de qualquer área de formação e até 05 (cinco) estudantes.

Art. 14. Na categoria professor, a equipe deverá ser formada por até 03 (três) professores de qualquer área e nível de atuação.

III - DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15. A Comissão organizadora indicará nomes que farão parte da Comissão de Seleção e Julgamento (Júri), os quais serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida competência no campo audiovisual, cultural e da temática Educação Fiscal.

Na categoria estudante universitário

Art. 16. Serão selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento 05 (cinco) obras audiovisuais de curta-metragem, que preencherem os requisitos deste regulamento, para integrarem a Mostra Competitiva, cujas equipes serão premiadas com equipamentos eletrônicos, destinados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **um para cada integrante da equipe**, inclusive o professor. Haverá também premiação para a coordenação do curso da universidade da obra selecionada em primeiro lugar, conforme discriminação a seguir:

a) Primeiro Lugar:

- Um telefone celular - IPHONE 6;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

b) Segundo Lugar:

- Um videogame XBOX ONE;
- Um Joystick;
- Dois jogos originais;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

c) Terceiro Lugar:

- Um videogame PLAYSTATION 4;
- Um Joystick;
- Um fone de ouvido;
- Dois jogos originais;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



d) Quarto Lugar:

- Um videogame PLAYSTATION 4;
- Um Joystick;
- Dois jogos originais;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

e) Quinto Lugar:

- Um videogame XBOX;
- Um Joystick;
- Dois jogos originais;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

f) Instituição de Ensino selecionada em primeiro lugar:

- Projetor de imagem EPSON POWERLITE;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

Na categoria professor

Art. 17. Na categoria professor serão selecionadas pela comissão três obras audiovisuais de curta-metragem, que preencherem os requisitos deste regulamento, para integrarem a Mostra Competitiva, cujas equipes serão premiadas com equipamentos eletrônicos destinados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **um para cada integrante da equipe**. Haverá também premiação para a instituição definida na ficha de inscrição, conforme discriminação a seguir:

a) Primeiro Lugar:

- Notebook APPLE MACBOOK;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

b) Segundo Lugar:

- Um telefone celular - IPHONE 6;
- Um cartão de memória;
- Um pen drive;

c) Terceiro Lugar:

- Um telefone celular - IPHONE 6;
- Um cartão de memória;



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



- Um pen drive;

d) Instituição de Ensino selecionada em:

- Primeiro lugar: Projetor de imagem EPSON POWERLITE; um cartão de memória; e um pen drive;

- Segundo lugar: Caixa de som Behringer Eurolive; um cartão de memória; e um pen drive;

- Terceiro lugar: Caixa de som Behringer Eurolive; um cartão de memória; e um pen drive;

Art. 18. A comissão de seleção e julgamento poderá atribuir menções honrosas e premiações especiais às obras inscritas no Concurso de Obra Audiovisual de Curta-Metragem.

IV - DA AUTORIZAÇÃO DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Art. 19. Todas as obras audiovisuais de curta-metragem selecionadas poderão ser veiculadas nas unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em outros locais públicos, a critério dos promotores do evento, por período indeterminado. Portanto, ao se inscrever, o realizador autoriza a veiculação da obra audiovisual de curta-metragem por período indeterminado, sem ônus.

Art. 20. As obras audiovisuais de curta-metragem selecionadas e enviadas para apreciação da Comissão de Seleção e Julgamento farão parte de coletânea, a qual poderá ser exibida em sessões públicas, cedida para escolas para que trabalhem o tema da Educação Fiscal em sala de aula e ter seu conteúdo disponibilizado futuramente para “download” no sítio do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria, sempre visando à divulgação sem fins lucrativos.

V - DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Art. 21. Os trabalhos selecionados poderão ser divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Maria e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como em mídias on-line, redes sociais e outros, a critério dos promotores do evento.

VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 22. A Comissão Organizadora do concurso “Luz, Câmera e Educação Fiscal” é composta por:

Adriana Aires Pereira – Coordenadora Adjunta do Programa Municipal de Educação Fiscal.

Marco Aurélio Ferreira Teixeira – Representante da Receita Federal do Brasil em Santa Maria.

Rosaura Vargas – Coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal.



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



VII - Da Comissão Avaliadora

Art. 23. A Comissão Avaliadora de Seleção e Julgamento do Concurso “Luz, Câmera e Educação Fiscal” é composta por representantes das seguintes instituições:

- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santa Maria - RS
- Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Maria - RS
- Secretaria de Finanças da Prefeitura de Santa Maria - RS
- Programa Estadual de Educação Fiscal – POA - RS
- 8ª Coordenaria Regional de Educação – Santa Maria - RS
- Delegacia da Receita Estadual de Santa Maria – RS
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- Programa Nacional de Educação Fiscal – Brasília - DF
- Escola de Administração Fazendária – ESAF – Brasília - DF
- Receita Federal do Brasil/Coaf – Brasília - DF
- 10ª Superintendência da Receita Federal do Brasil – POA - RS
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria – RS
- Controladoria Geral da União - Porto Alegre – RS
- CINEST- Festival de Cinema Estudantil Santa Maria – RS
- CESMA- Cooperativa dos Estudantes de Santa Maria – Cineclubes Lanterna e Aurélio Santa Maria – RS

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A inscrição é gratuita e as despesas com envio dos trabalhos correrão por conta do participante do concurso.

Art. 25. A Coordenação do concurso não se responsabilizará por danos causados pelo envio das produções inscritas. As produções devem estar em perfeito estado de conservação.

Art. 26. A Coordenação do concurso reserva-se o direito de editar os vídeos, caso seja necessário.

Art. 27. Os participantes que necessitarem de documentação que comprove a participação de seu vídeo no evento, a fim de conseguir liberação da escola ou buscar apoio para sua estada em Santa Maria, podem solicitar ofício por e-mail após a divulgação dos selecionados.

Art. 28. O participante, ao realizar a inscrição e enviar as obras audiovisuais de curta-metragem, com a ficha devidamente assinada, estará ciente e de acordo com o regulamento, cedendo os direitos aos promotores do Concurso.

Art. 29. As obras audiovisuais de curta-metragem não serão devolvidas, pois ficarão para o acervo dos promotores do concurso.



Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Educação e das Finanças
Programa Municipal de Educação Fiscal



Art. 30. O Concurso poderá exibir publicamente as obras audiovisuais de curta-metragem inscritas, em mostras para divulgar o evento, sem ônus para os produtores ou organizadores.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.